

Leis e Decretos

Decreto N.º 6804, de 13 de Abril de 2010

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 E SEUS §§, DO DECRETO Nº 6.615, DE 23 DE JUNHO DE 2009".

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Passa o art. 13 e seus §§, do Decreto nº 6.615, de 23 de junho de 2009, a vigor com a seguinte redação:

Art. 13. O estágio probatório será cumprido, no exercício das atribuições próprias do cargo efetivo para o qual tenha sido o servidor nomeado, vedado o afastamento nesse período.

§ 1º. A vedação estabelecida neste artigo não se aplica:

I - aos afastamentos previstos:

a) na legislação previdenciária;

b) arts. 89, I a IV e VIII a X, e 108, todos da Lei Complementar nº 238, de 19 de novembro de 2009.

II - aos afastamentos para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo da Administração ou pertinente às atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor, à época da nomeação, já esteja matriculado.

§ 2º. Na ocorrência das situações de afastamento, ressalvados os do art. 108, da Lei Complementar nº 238, de 19 de novembro de 2009, ficará suspensa a fluência do semestre ou do período do estágio probatório, recomençando o prazo a partir do retorno do servidor ao exercício de seu cargo.

§ 3º. Os períodos de afastamento serão considerados em relação ao semestre da avaliação.

§ 4º. Em caso de cessão de servidor, na forma do mencionado art. 108, o órgão cessionário deverá remeter em tempo hábil à Secretaria de Administração relatórios, de modo a possibilitar a avaliação de desempenho, na forma deste decreto."

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de maio de 2010.

RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barueri

